



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

12 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL

VOTO ANTECIPADO POR RAZÕES PROFISSIONAIS

Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã:

TORNA PÚBLICO QUE, os eleitores recenseados nas freguesia do Concelho que se encontrem nas condições previstas nas alíneas a), b), c), d) e g), do nº 1, do artigo 117º, da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual), poderão exercer o direito de voto antecipado no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, Covilhã, nos seguintes dias e horários:

DIAS: 2, 3, 4, 5, 6 e 7 de outubro

HORÁRIO: das 09h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m

Nos termos do nº 2, do artº 118 e nºs. 1 e 2 do artº 115º, do mesmo diploma, o eleitor deverá, no ato, proceder à apresentação do seu documento de identificação e fazer prova do impedimento invocado através de documento assinado pelo seu superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento ao normal exercício do direito de voto.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

Paços do Município, 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Vitor Manuel Pinheiro Pereira

VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

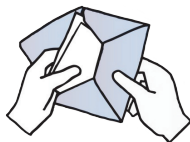
- 1 Preenche os boletins de voto e dobra-os em quatro;



- 2 Introdz os boletins no envelope branco, que fecha;

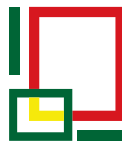


- 3 Introdz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara entrega ao eleitor o **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até 8 de outubro.



ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025
12 DE OUTUBRO

VOTO ANTECIPADO MOTIVOS PROFISSIONAIS

SE POR MOTIVOS PROFISSIONAIS

está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

Designadamente, se é:

- Trabalhador dependente, Trabalhador independente ou Profissional Liberal;
- Militar ou Agente das Forças e Serviços de Segurança Interna⁽¹⁾;
- Bombeiro ou Agente da Proteção Civil;
- Trabalhador - marítimo, aeronáutico, ferroviário ou rodoviário de longo curso;
- Membro de delegação oficial do Estado, em deslocação ao estrangeiro em representação do País;
- Membro que represente oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva e se encontrem deslocados no estrangeiro;
- Representante de qualquer pessoa coletiva dos setores público, privado ou cooperativo;
- Representante das organizações representativas dos trabalhadores ou das atividades económicas.

VOTAÇÃO ENTRE 2 E 7 DE OUTUBRO

Deve apresentar-se na Câmara Municipal do Município em cuja área esteja recenseado e

Deve levar:

- **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;**
- **Documento comprovativo do impedimento** emitido pelo superior hierárquico ou entidade patronal ou outro documento que comprove suficientemente a existência do impedimento.

Deve receber:

Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara Municipal e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- Três boletins de voto:
 - um branco para a Assembleia de Freguesia⁽²⁾;
 - um amarelo para a Assembleia Municipal;
 - um verde para a Câmara Municipal.
- Dois envelopes: (um azul e um branco).

⁽¹⁾ São forças e serviços de segurança interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.

⁽²⁾ Exceto nas freguesias com plenário (freguesias com 150 ou menos eleitores).